

**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura**

**SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO,  
REFORMA AGRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**

**Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS**

**RESOLUÇÃO CEDRS Nº 015 de 11 de julho de 2013**

**Dispõe sobre a realização da 2ª Conferência  
Estadual sobre Desenvolvimento Rural  
Sustentável e Solidário (2ª CEDRSS).**

O Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, no uso das competências que lhes são conferidas pelos Art. 3º - Seção II da Resolução nº 01 de 27 de outubro de 2004 e em atendimento ao previsto na Resolução 093, de 12 de março de 2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Estadual sobre Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2ª CEDRSS), a ser realizada na cidade de Salvador/Bahia, no período de 27 a 29 de agosto de 2013, com o tema “Por um Brasil e uma Bahia Rural com Gente do Jeito que a Gente Quer”, conforme deliberação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

Parágrafo Único – O CEDRS, através da Comissão Organizadora Estadual (COE) coordenará a 2ª CEDRSS, observando as deliberações da 1ª Reunião Ordinária do CEDRS 2013, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2013 e no Documento-Referência da 2ª Conferência Nacional sobre Assistência Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, elaborado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF).

Art. 2º - A 2ª Conferência Estadual sobre Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivo contribuir para a construção do Plano Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, com metas de curto, médio e longo prazos.

Art. 3º - Ficam convocadas as Conferências Territoriais sobre Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, como etapas preparatórias à 2ª CEDRSS, as quais ocorrerão até a data limite de 31 de julho de 2013, devendo o CEDRS e a Comissão Organizadora Estadual (COE) estimular a realização de reuniões/eventos municipais destinados ao debate das questões sobre desenvolvimento rural sustentável e solidário e escolha de representantes municipais à etapa territorial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Salvador/BA, 11 de julho de 2013.

Eduardo Salles

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura  
Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável